

único, co-titular, em agência, filial ou sucursal de instituição de crédito bancária ou não.

Porto, 28 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo Castro Martins*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Maria Machado Oliveira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 11 447/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Conceição, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3341/04.4TBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo José Pereira Melo, filho de Manuel Fernando de Jesus Melo e de Eugénia Gonçalves Pereira, natural da França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10347013, com domicílio na Rua Projectada à Rua São João de Deus, 2, 1.º, direito, Barreiro, 2830-000 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2001, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 11 448/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Conceição, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 87/98.4IDSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Rosa Catarino, filho de António Catarino Júnior e de Gertrudes Rosa Catarino, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1946, titular do bilhete de identidade n.º 122195, com domicílio na Rua Gil Vicente 138, 1.º, esquerdo, Nazaré, 2450 Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

28 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 11 449/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 249/98.4TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivo António Pereira Rodrigues Ramos, filho de Hilário Rodrigues Pereira Barreto e de Maria da Luz Pina Pereira Barreto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11143673, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, Carvalhal, 7570 Grândola, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento, escalamiento, chaves falsas), artigos 26.º, 203.º e 204.º do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 1995, por despacho de 29 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

4 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Maria Ventura Nunes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 11 450/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1010/01.6GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Simplício da Rocha, filho de António Maria Carvalho da Rocha e de Maria Rosa Simplício da Rocha, natural de Lisboa, nascido em 9 de Agosto de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7035928, com domicílio na Rua de Urano, 3, rés-do-chão, esquerdo, 2635-000 Rio de Mouro, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 2001, na pena de 60 dias de multa à taxa diária de 3,24 euros, o que perfaz a multa global de 194,53 euros a que corresponde em alternativa 40 dias de prisão e na pena de proibição de conduzir quaisquer veículos motorizados pelo período de 95 dias, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 476.º, 335.º e 336.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 451/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 301/01.0TBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Almeida Ribeiro Henriques, filho de Armando Arnaldo Henriques e de Maria Teresa Almeida Ribeiro Henriques, nascido em 2 de Outubro de 1964, solteiro, com domicílio na Urbanização Matarraque, lote 26, 3.º-B, Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de apropriação ilegítima em caso de acesso ou de coisa achada, artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alíneas b) e f), do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 1997, por despacho de 28 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 11 452/2005 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5300/02.2TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Loy, filho de Filipe Cou Yok Loy e de Rosa Chu, natural de Macau; de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Agosto de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 04701220, com domicílio na Avenida Duque de Ávila, 3, A, 1050 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, praticado em 24 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Maria Antónia Rodrigues*.